



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14714/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

DATA DE ENTRADA: 11/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNIVIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges



Serviços de Controle
Patrimonial e Educacional Ltda.



PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB

Sr. Prefeito,

EMPRESA:

CNPJ – 10.580.684/0001-00

Razão Social: ITS - Serviço de controle patrimonial e educacional Ltda

**Endereço: Rua Jardelino Pinto Brandão, 97 – Catolé – CAMPINA Grande-
PB – 58.410.520**

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Total R\$
01	Serviço de inventário de bens Patrimonial da Prefeitura municipal incluindo: LEVANTAMENTO PATRIMÔNIAL: catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura municipal; INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS: análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Número de tombamento, posição em tempo real; AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização EMISSÃO DE UM RELATÓRIO: Entrega de relatório de Patrimônio impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.	Serv	01	16.000,00
TOTAL: (Dezesseis mil reais)				16.000,00

Do Pagamento: A vista, Concomitante a entrega do relatório.

Campina Grande-PB, 22 de Janeiro de 2025

ITS - Serviços de Controle Patrimonial e Educacional Ltda.
CNPJ: 105.806.84.0001-00
Rua Jardineiro Pinto Brandão, N° 97, Catolé
Campina Grande - PB
Fone: (83) 9971.6350 - 91125372



Avenida Conselheiro Carrão, 1861 Conj 35 – Vila Carrão

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: São Paulo



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	Priori Serviços e Soluções, Contabilidade LTDA
CNPJ / CPF:	11.385.969/0001-44
Endereço:	Avenida Conselheiro Carrão N°1861 Cj-35
Bairro:	Vila Carrão
Cidade:	São Paulo
CEP:	03403-001
Telefone:	(011) 2092-2394
E-mail:	licitacao@prioriservicos.com
Responsável:	Galileu Domingues de Brito Filho
CPF:	251.341.768-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).



Avenida Conselheiro Carrão, 1861 Conj 35 – Vila Carrão

CNPJ/MF nº 11.385.969/0001-44

Estado: São Paulo

Município: São Paulo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).	SERVIÇO	1	R\$20.000,00

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Nome: Galileu Domingues de Brito Filho	Cargo/Função: Diretor	
Endereço :Avenida Conselheiro Carrão nº1861 Cj-35		
CEP: 03403-001	Cidade: São Paulo	UF:SP
CPF: 251341.768-25	RG:11.176.176-1	Órgão Expedidor: SSP
Naturalidade: Paulista	Nacionalidade: Brasileiro	

São Paulo, 22 de janeiro de 2025

PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**CNPJ Nº 11.385.969/0001-44****Galileu Domingues de Brito Filho****RG: 11.176.176-1****CPF: 251.341.768-25****Diretor**



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº | CENTRO | NOVA OLINDA - PARAÍBA
CEP: 58.798-000
(83) 3459-1066

EDITAL Nº 0008/2025

A empresa INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Américo Brasiliense, nº 1490, conjuntos 72/74, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP – CEP 04715-002, inscrita no CNPJ sob nº 12.886.951/0001-99, telefone (11) 5081-5001, e-mail comercial@integrade.com.br, pelo seu representante legal GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de referência e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	Serviço de inventário de bens patrimonial da prefeitura municipal incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura municipal), inventário físico dos bens móveis (análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização, informando número de tombamento, posição em tempo real), afixação das placas de patrimônio (lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal de Nova Olinda,PB).	SERVIÇO	R\$ 44.000,00

Declaramos para os devidos fins que.:

- Os serviços ofertados atendem plenamente ao Termo de Referência anexado;
- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações conforme Termo de Referência, considerando ainda, na formulação dos custos da



proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto descrito no Termo de Referência até a entrega definitiva;

O VALOR TOTAL DA PRESENTE PROPOSTA É DE R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para entrega: Conforme edital e anexos.

Forma da prestação: Conforme edital e anexos.

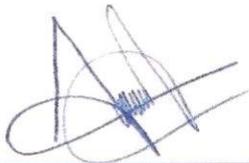
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados Bancários:

- **Banco Itaú**
- **Agência: 0767**
- **Conta Corrente: 09812-2**
- **INTEGRADE SOL. INF. CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA-ME**
- **CNPJ: 12.886.951/0001-99**

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2025.



INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

CNPJ 12.886.951/0001-99

ADMINISTRADOR: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL

PROPOSTA DE PREÇO



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: G&R Consultoria e Assessoria Ltda
Endereço: Rua Santos Dumont, 3317 – Sala 1005 **Bairro:** Centro
Cidade: Maringá-PR **CEP:** 87013-050 **Telefones:** (44) 99832-1974/ (44) 98853-5566
CNPJ: 17.204.750/0001-88 **Ins. Mun.:** 146852
Ramo de Atividade: Prestação de Serviço **Porte Empresa:** EPP
Dados Bancários: BANCO SISPRIME (084) **C/C:** 85.210-4 **Agência:** 0002-7
Representante: Rosana de Moura Baldo Petry **CPF:** 884.236.549-15 **RG:** 6.163.590-4
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada **Cargo:** Consultora de Empresas
E-mail: contato@gerconsultoria.adm.br rosana@gerconsultoria.adm.br
Optante pelo simples? Sim () Não (X)

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:

NOME: Rosana de Moura Baldo Petry **CPF N°:** 884.236.549-15
RG N°: 6.163.590-4

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINNO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS	1	1	R\$52.000,00

G&R Consultoria e Assessoria Ltda
 Rua Santos Dumont, 3317, sala 1005 Centro
 Maringá - PR | CEP: 87013-050

CNPJ: 17.204.750.0001-88
 FONE: +55 44 98853-5566 | E-MAIL: contato@gerconsultoria.adm.br



	PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).			
--	---	--	--	--

Valor da proposta por extenso: cinquenta e dois mil reais

A empresa: **G&R Consultoria e Assessoria Ltda** Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de execução será de acordo com os termos estabelecidos no edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.

Maringá/PR, 22 de janeiro de 2025

Rosana de Moura Baldo Petry - Representante Legal
 CPF: 884.236.549-15 RG: 6.163.590-4

G&R Consultoria e Assessoria Ltda
 Rua Santos Dumont, 3317, sala 1005, Centro
 Maringá - PR | CEP: 87013-050

CNPJ: 17.204.750.0001-88
 FONE: +55 44 98853-5555 E-MAIL: contato@gerconsultoria.adm.br

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2025

DISPENSA N. 0003/2025

OBJETO: Serviço de inventário patrimonial



P A R E C E R

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de “serviço de inventário de bens patrimonial da Prefeitura Municipal, incluindo: levantamento patrimonial (catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal), emissão de um relatório (entrega de relatório impresso e em mídia, contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB”.

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

A proposta vencedora nestes autos é da Empresa ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, cujo valor global ficou em R\$ 16.000,00, conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 24 de janeiro de 2015.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.

CICERO D. ANDRADE
CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito





JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O serviço de inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB visa atender à necessidade de um controle rigoroso e eficiente sobre os bens públicos, tanto móveis quanto imóveis, sob a guarda da administração municipal. A realização deste inventário é fundamental para garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo maior transparência, segurança e conformidade com as normativas legais. Levantamento Patrimonial (Catalogação e Identificação): A catalogação e identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal são essenciais para manter o controle sobre o patrimônio da administração. Este levantamento permitirá mapear todos os bens, identificar sua localização exata e possibilitar um gerenciamento mais eficiente e seguro, prevenindo extravios ou perdas. Inventário Físico dos Bens Móveis: A análise criteriosa e individual de cada bem, com a devida atualização quanto à sua posição em tempo real, é um passo fundamental para o controle contínuo dos bens móveis. Essa verificação física assegura a precisão das informações sobre os bens, incluindo seus números de tombamento, condição de uso e a localização exata, garantindo que as informações no sistema patrimonial estejam sempre atualizadas e precisas. Afixação das Placas de Patrimônio: A fixação de placas de patrimônio com cola adequada em cada bem, utilizando uma equipe especializada, garantirá maior visibilidade e padronização no controle do patrimônio. Esse processo contribui para a fácil identificação dos bens no dia a dia da gestão pública, além de ser um importante fator de segurança e rastreabilidade. Emissão de Relatório: A entrega de um relatório completo, tanto impresso quanto em formato digital, com todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura

Municipal de Nova Olinda-PB, é uma ferramenta crucial para o controle e acompanhamento do patrimônio público. Este relatório proporcionará a todos os gestores e responsáveis pela administração municipal uma visão clara e precisa sobre a situação patrimonial da Prefeitura, facilitando a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A realização desse serviço de inventário é imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público, a boa gestão dos recursos municipais e o cumprimento das obrigações legais, conforme exigido pelas normativas de auditoria e fiscalização dos bens públicos.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINNO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA	...	SERVIÇO	1

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).		
---	--	--

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 14 de janeiro de 2025.

João Vianey dos Santos

JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: O serviço de inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB visa atender à necessidade de um controle rigoroso e eficiente sobre os bens públicos, tanto móveis quanto imóveis, sob a guarda da administração municipal. A realização deste inventário é fundamental para garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo maior transparência, segurança e conformidade com as normativas legais. Levantamento Patrimonial (Catalogação e Identificação): A catalogação e identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal são essenciais para manter o controle sobre o patrimônio da administração. Este levantamento permitirá mapear todos os bens, identificar sua localização exata e possibilitar um gerenciamento mais eficiente e seguro, prevenindo extravios ou perdas. Inventário Físico dos Bens Móveis: A análise criteriosa e individual de cada bem, com a devida atualização quanto à sua posição em tempo real, é um passo fundamental para o controle contínuo dos bens móveis. Essa verificação física assegura a precisão das informações sobre os bens, incluindo seus números de tombamento, condição de uso e a localização exata, garantindo que as

informações no sistema patrimonial estejam sempre atualizadas e precisas. **Afixação das Placas de Patrimônio:** A fixação de placas de patrimônio com cola adequada em cada bem, utilizando uma equipe especializada, garantirá maior visibilidade e padronização no controle do patrimônio. Esse processo contribui para a fácil identificação dos bens no dia a dia da gestão pública, além de ser um importante fator de segurança e rastreabilidade. **Emissão de Relatório:** A entrega de um relatório completo, tanto impresso quanto em formato digital, com todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, é uma ferramenta crucial para o controle e acompanhamento do patrimônio público. Este relatório proporcionará a todos os gestores e responsáveis pela administração municipal uma visão clara e precisa sobre a situação patrimonial da Prefeitura, facilitando a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A realização desse serviço de inventário é imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público, a boa gestão dos recursos municipais e o cumprimento das obrigações legais, conforme exigido pelas normativas de auditoria e fiscalização dos bens públicos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM,	SERVIÇO 1	

POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito

de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 20.233,33.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

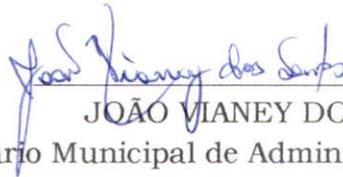
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: O serviço de inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB visa atender à necessidade de um controle rigoroso e eficiente sobre os bens públicos, tanto móveis quanto imóveis, sob a guarda da administração municipal. A realização deste inventário é fundamental para garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo maior transparência, segurança e conformidade com as normativas legais. Levantamento Patrimonial (Catalogação e Identificação): A catalogação e identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal são essenciais para manter o controle sobre o patrimônio da administração. Este levantamento permitirá mapear todos os bens, identificar sua localização exata e possibilitar um gerenciamento mais eficiente e seguro, prevenindo extravios ou perdas. Inventário Físico dos Bens Móveis: A análise criteriosa e individual de cada bem, com a devida atualização quanto à sua posição em tempo real, é um passo fundamental para o controle contínuo dos bens móveis. Essa verificação física assegura a precisão das informações sobre os bens, incluindo seus números de tombamento, condição de uso e a localização exata, garantindo que as informações no sistema patrimonial estejam sempre atualizadas e precisas. Afixação das Placas de Patrimônio: A fixação de placas de patrimônio com cola adequada em cada bem, utilizando uma equipe especializada, garantirá maior visibilidade e padronização no controle do patrimônio. Esse processo contribui para a fácil identificação dos bens no dia a dia da gestão pública, além de ser um importante fator de segurança e rastreabilidade. Emissão de Relatório: A entrega de um relatório completo, tanto impresso quanto em formato digital, com todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura



Municipal de Nova Olinda–PB, é uma ferramenta crucial para o controle e acompanhamento do patrimônio público. Este relatório proporcionará a todos os gestores e responsáveis pela administração municipal uma visão clara e precisa sobre a situação patrimonial da Prefeitura, facilitando a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A realização desse serviço de inventário é imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público, a boa gestão dos recursos municipais e o cumprimento das obrigações legais, conforme exigido pelas normativas de auditoria e fiscalização dos bens públicos.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINNDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA–PB).	SERVIÇO	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 20.233,33.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

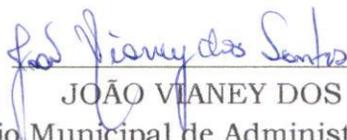
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Departamento: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Relatório de Cotação: INVENTARIO BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

Pesquisa realizada entre 17/01/2025 09:17:58 e 17/01/2025 09:26:17

Relatório gerado no dia 17/01/2025 09:28:04 (IP: 177.155.239.245)



Observações Gerais: INVENTARIO BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: INVENTARIO BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 20.233,33 (un)	-	R\$ 20.233,33	100%	R\$ 20.233,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPERO	46634085000160-1-000123/2024	09/10/2024	R\$ 19.000,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM	32765885000106-1-000006/2024	19/07/2024	R\$ 18.700,00
3	80.926.926/0001-41 - Câmara Municipal de Bandeirantes	354	04/03/2024	R\$ 23.000,00
Valor Unitário				R\$ 20.233,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.233,33

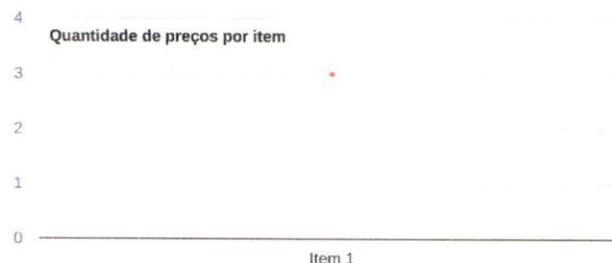
Valor Global: R\$ 20.233,33

Valor do item em relação ao total

- 1) INVENTARIO BENS...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 17/01/2025 09:28:04 (IP: 177.155.239.245)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Detalhamento dos Itens

Item 1: INVENTARIO BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

Preço Estimado: R\$ 20.233,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.233,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.233,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	INVENTARIO BENS PATRIMONIAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPERO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NA MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, POR LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A), DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NA MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, POR LEILOEIRO(A) ADMINISTRA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS NA MODALIDADE ONLINE/VIRTUAL ATRAVÉS DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, POR LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVO(A), DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

Data: 09/10/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46634085000160-1-000123/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVICIO

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.224.702/0001-02	LANCE JA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI	R\$ 19.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	R LAURA, 138	(11) 4426-5064	jairo@lanceja.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.700,00



Relatório gerado no dia 17/01/2025 09:28:04 (IP: 177.155.239.245)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDTYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDTYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria de inventário do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Boquim. Inclui levantamento físico completo dos bens móveis, identificação via QR code, avaliação patrimonial, orientação na emissão de laudos, cadastramento, conciliação físico-contábil, geração de planilha de migração e lançamento de dados no sistema de controle patrimonial da contratada, como também, prestar orientação a comissão de patrimônio de como regularizar o imóvel da CMB. O QR code será lido por aplicativo mobile ou web fornecido pela contratada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria de inventário do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Boquim. Inclui levantamento físico completo dos bens móveis, identificação via QR code, avaliação patrimonial, orientação na emissão de laudos, cadastramento, conciliação físico-contábil, geração de planilha de migração e lançamento de dados no sistema de controle patrimonial da contratada, como também, prestar orientação a comissão de patrimônio de como regularizar o imóvel da CMB. O QR code será lido por aplicativo mobile ou web fornecido pela contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Data: 19/07/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 32765885000106-1-000006/2024

Lote/Item: 1/4502401

Ata: N/A

Homologação: 23/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/ppcp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Lote

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.170.128/0001-64	SOARES, ANJOS & COSTA CONSULTORIA LTDA	RS 18.700,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 23.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.926.926/0001-41

Órgão: Câmara Municipal de Bandeirantes

Objeto: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento e Inventário de Bens Móveis do Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim às exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público, facilitando o fechamento de conta anual de gestão de 2023, para atender as necessidade da Câmara de Bandeirantes/MS.

Descrição: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento e Inventário de Bens Móveis do Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim às exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público, facilitando o fechamento de conta anual de gestão de 2023, para atender as necessidade da Câmara de Bandeirantes/MS.

Data: 04/03/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 354

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_bandeirantes

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MS



Relatório gerado no dia 17/01/2025 09:28:04 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.641.839/0001-00	EDER GOMES LOPES NUNES *VENCEDOR*	R\$ 20.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
33.084.689/0001-39	GONZAGA E ALBUQUERQUE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 23.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
37.382.343/0001-78	JEFFERSON HIDEKI AKAMINE	R\$ 24.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Bandeirantes/MS
web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_bandeirantes

Data: 17/01/2025 09:25:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/01/2025 09:24:23

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/01/2025 09:28:04 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmAGraJmDLgMWc4FohVrDtYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Nova Olinda - PB, 24 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O serviço de inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB visa atender à necessidade de um controle rigoroso e eficiente sobre os bens públicos, tanto móveis quanto imóveis, sob a guarda da administração municipal. A realização deste inventário é fundamental para garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo maior transparência, segurança e conformidade com as normativas legais. Levantamento Patrimonial (Catalogação e Identificação): A catalogação e identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal são essenciais para manter o controle sobre o patrimônio da administração. Este levantamento permitirá mapear todos os bens, identificar sua localização exata e possibilitar um gerenciamento mais eficiente e seguro, prevenindo extravios ou perdas. Inventário Físico dos Bens Móveis: A análise criteriosa e individual de cada bem, com a devida atualização quanto à sua posição em tempo real, é um passo fundamental para o controle contínuo dos bens móveis. Essa verificação física assegura a precisão das informações sobre os bens, incluindo seus números de tombamento, condição de uso e a localização exata, garantindo que as informações no sistema patrimonial estejam sempre atualizadas e precisas. Afixação das Placas de Patrimônio: A fixação de placas de patrimônio com cola adequada em cada bem, utilizando uma equipe especializada, garantirá maior visibilidade e padronização no

controle do patrimônio. Esse processo contribui para a fácil identificação dos bens no dia a dia da gestão pública, além de ser um importante fator de segurança e rastreabilidade. Emissão de Relatório: A entrega de um relatório completo, tanto impresso quanto em formato digital, com todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, é uma ferramenta crucial para o controle e acompanhamento do patrimônio público. Este relatório proporcionará a todos os gestores e responsáveis pela administração municipal uma visão clara e precisa sobre a situação patrimonial da Prefeitura, facilitando a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A realização desse serviço de inventário é imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público, a boa gestão dos recursos municipais e o cumprimento das obrigações legais, conforme exigido pelas normativas de auditoria e fiscalização dos bens públicos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R\$ 16.000,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

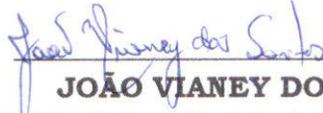
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM

RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O serviço de inventário de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB visa atender à necessidade de um controle rigoroso e eficiente sobre os bens públicos, tanto móveis quanto imóveis, sob a guarda da administração municipal. A realização deste inventário é fundamental para garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo maior transparência, segurança e conformidade com as normativas legais. Levantamento Patrimonial (Catalogação e Identificação): A catalogação e identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal são essenciais para manter o controle sobre o patrimônio da administração. Este levantamento permitirá mapear todos os bens, identificar sua localização exata e possibilitar um gerenciamento mais eficiente e seguro, prevenindo extravios ou perdas. Inventário Físico dos Bens Móveis: A análise criteriosa e individual de cada bem, com a devida atualização quanto à sua posição em tempo real, é um passo fundamental para o controle contínuo dos bens móveis. Essa verificação física assegura a precisão das informações sobre os bens, incluindo seus números de tombamento, condição de uso e a localização exata, garantindo que as informações no sistema patrimonial estejam sempre atualizadas e precisas. Afixação das Placas de Patrimônio: A fixação de placas de patrimônio com cola adequada em cada bem, utilizando uma equipe especializada, garantirá maior visibilidade e padronização no controle do patrimônio. Esse processo contribui para a fácil identificação dos bens no dia a dia da gestão pública, além de ser um importante fator de segurança e rastreabilidade. Emissão de Relatório: A entrega de um relatório completo, tanto impresso quanto em formato digital, com todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, é uma ferramenta crucial para o controle e acompanhamento do patrimônio público. Este relatório proporcionará a todos os gestores e responsáveis pela administração municipal uma visão clara e precisa sobre a situação patrimonial da Prefeitura, facilitando a tomada de decisões estratégicas e operacionais. A realização desse serviço de inventário é imprescindível para garantir a integridade do patrimônio público, a boa gestão dos recursos

municipais e o cumprimento das obrigações legais, conforme exigido pelas normativas de auditoria e fiscalização dos bens públicos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).	SERVIÇO	1



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a

exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes

sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de da causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.



Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

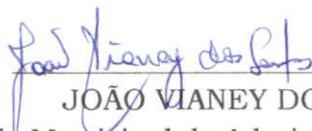
quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:42:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 14714/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Priori Servicos E Solucoes , Contabilidade Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.385.969/0001-44

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Integrade Solucoes de Informatica, Controle Patrimonial E Avaliacoes Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.886.951/0001-99

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 16.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.580.684/0001-00

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 52.000,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): G & R Consultoria E Assessoria Ltda

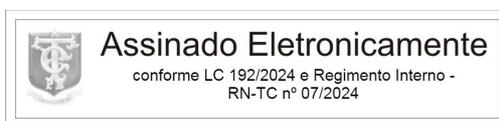
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.204.750/0001-88

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e68c73bb57405bc26fb4ca28013c18ea
Autorização da autoridade competente	Sim	fa92c804576986dc0b3815c81180a361
Estimativa da despesa	Sim	14a835549be3abda22fd195f74b94fab
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a3c705c58dd265dee1999f91d54fff3e

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	fb6500aafc4565beb2f91b63a5254fdf
Justificativa de preço	Sim	ecca9eaa0e49841b79001570a66e1a8a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	be20214edeac936d1f1a21702bdf4a09
Previsão Orçamentária	Sim	2dcb03351a8bbfd6d981c831c0e6b998
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1c13f71a8a67d7768aa44863ffb03902
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Priori Serviços E Solucoes , Contabilidade Eireli - Me	Sim	6132ea46c7b2ae500ffe4701d4bdd2c5
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Integrade Solucoes de Informatica, Controle Patrimonial E Avaliacoes Ltda	Sim	356c614255f76820abaac6372ab4dd4b
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME	Sim	8d8f27abec9232512e44c672f06315a6
Proposta 4 - Proposta e Anexos - G & R Consultoria E Assessoria Ltda	Sim	71aa604b6046d8ba067de24854f720fb

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025

CONTRATO Nº: 00008/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - RUA JARDELINO PINTO BRANDAO, 97 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 10.580.684/0001-00, neste ato representado por Ivomar Tavares Badu, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jardelino Pinto Brandão, 97, Catole - Campina Grande - PB, CPF nº 136.056.234-68, Carteira de Identidade nº 1151953 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00003/2025 - 02, de 24 de Janeiro de 2025, tem por objeto: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS

OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINNDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE	SERVIÇO 1		16.000,00	16.000,00

RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).			
Total:			16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a



146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado

a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

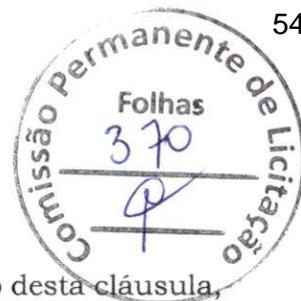
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 29 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

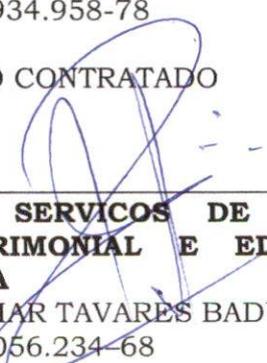

CPF: 084.492.024-00


CPF: 105.151.694-39

PELO CONTRATANTE


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78

PELO CONTRATADO


ITS SERVICOS DE CONTROLE
PATRIMONIAL E EDUCACIONAL
LTDA
IVOMAR TAVARES BADU
136.056.234-68

08.244.1009.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00012/2025 - 01.01.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - R\$ 40.396,94.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DAS MÉDICAS QUE ATUAM NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00013/2025 - 04.02.25 - ALAND PEREIRA DA SILVA - R\$ 10.450,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00011/2025 - 31.01.2025 - 58.604.492 DIEGO FERREIRA DA SILVA - R\$ 39.728,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE

CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00008/2025 - 29.01.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - R\$ 16.000,00



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal destina-se a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00014/2025 - 04.02.25 - OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 18.720,00.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ANCORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PSF GATOS" DA ZONA RURAL DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00009/2025 - 31.01.2025- JORGE TIAGO DA SILVA - R\$ 5.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00008/2025 - 29.01.25 - ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - R\$ 16.000,00.

TO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00010/2025 - 31.01.25 - 49.593.524 WILLAME ROZADO DA SILVA - R\$ 54.217,75.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00011/2025 - 31.01.2025 - 58.604.492 DIEGO FERREIRA DA SILVA - R\$ 39.728,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DAS MÉDICAS QUE ATUAM NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00013/2025 - 04.02.25 - ALAND KEERLS PERREIRA DA SILVA - R\$ 10.450,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2025. DOTAÇÃO: 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL VERNO E ARTICULAÇÃO 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.126.2002.2010 MANUTENÇÃO DO SIAFIC 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1012.2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.364.1007.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR 12.365.1007.2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 13.392.1011.2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA 27.812.1011.1019 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 08.244.1009.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E AFINS 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.1009.2064 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 08.245.1009.2074 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00012/2025 - 31.01.25 - 55.729.003 JOSE MAYCON DOUGLAS IZIDRO - R\$ 40.396,94.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal destinada-se a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2025. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1008.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 10.303.1008.2029 ANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 10.305.1008.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO 10.305.1008.2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00014/2025 - 04.02.25 - OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 18.720,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA SAIA JUSTA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 18.000,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (CANTOR WENDEL BORGES) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 5.600,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tornar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB. Tem como vencedoras as empresas: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 13.207.326/0001-36 com o valor global de R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra Branca - PB, 03 de Fevereiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas da secretaria de educação do Município de Pedra Branca-PB.

Vencedoras: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 13.207.326/0001-36 com o valor global de R\$ 220.250,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR. Estando convocadas a assinarem contrato.

Pedra Branca-PB, 03 de Fevereiro de 2025

ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA
PREFEITO



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS (ANÁLISE CRITERIOSA E INDIVIDUAL DE CADA BEM E SUA RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, INFORMANDO NÚMERO DE TOMBAMENTO, POSIÇÃO EM TEMPO REAL), AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO (LANÇANDO MÃO DE UMA EQUIPE ESPECIALIZADA E FERRAMENTAS ADEQUADAS, AFIXAMOS AS PLACAS PATRIMONIAIS COM COLA ADEQUADA ESPECIFICAMENTE EM CADA BEM, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 17 de janeiro de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 10.580.684/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 06:05:02 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **0992.3483.4BB5.F7B2**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A261.FA93.4B23.283D**

Emitida no dia 09/01/2025 às 09:56:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.580.684/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **1.657/2025**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**, de CNPJ nº **10.580.684/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **476682**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 9 de Janeiro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8355-D0CF-3C3D-FF3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA (CPF 065.XXX.XXX-74) em 09/01/2025 11:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8355-D0CF-3C3D-FF3B>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.684/0001-00
Razão Social: ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETONICOS
Endereço: R JARDELINO PINTO BRANDAO 97 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

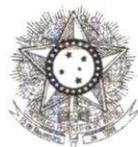
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122704561550960405

Informação obtida em 09/01/2025 06:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Certidão n°: 63039302/2024

Expedição: 13/09/2024, às 10:59:47

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.580.684/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Razão Social: ITS - SERV DE CONT. PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ITS

Certidão emitida às 06:08 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ib/z3rML**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:47:53 foi protocolizado o documento sob o N° 14724/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 16.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL INCLUINDO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL (CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL), EMISSÃO DE UM RELATÓRIO (ENTREGA DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM MÍDIA CONTENDO TODOS OS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS SOB A GUARDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB.

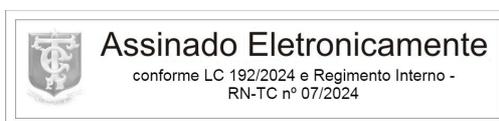
Contratado (Nome): ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.580.684/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d08615edbd5cc84a828567cfb7e0e3c1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1f6dd42757d276f4859ab7af51bbba8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2dcb03351a8bbfd6d981c831c0e6b998
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3a9d62af29c90fddc50460e08c5a3ccb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 14714/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

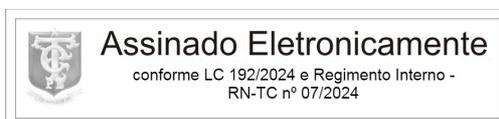
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/02/2025 às 14:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14724/25 ao Documento 14714/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14714/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 54	3a9d62af29c90fddc50460e08c5a3ccb
Comprovante de publicidade	55 - 56	d08615edbd5cc84a828567cfb7e0e3c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	2dcb03351a8bbfd6d981c831c0e6b998
Comprovantes de regularidade da contratada	58 - 64	1f6dd42757d276f4859ab7af51bbbba8
RECIBO PROTOCOLO	65	7e6ff908ee748646853a8ba8541eef60

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB